P A R E C E R

TC-004488.989.23-7

Prefeitura Municipal: Santana de Parnaíba.

Exercício: 2023.

Prefeito(a): Antonio Marcos Batista Pereira.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA - CONTAS MUNICIPAIS. AUDITORIA OPERACIONAL. EFETIVIDADE GERAL APURADA NO IEGM. EXAME DE CONFORMIDADE. CUMPRIDOS OS PRINCIPAIS LIMITES E ÍNDICES CONSTITUCIONAIS AFERIDOS NO EXAME DAS CONTAS. CONCESSÃO DE RGA AOS AGENTES POLÍTICOS SOB TAXA ACIMA DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA – INCIDÊNCIA DA DELIBERAÇÃO SEI Nº 11.209/2020-51. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS COM O SALDO DIFERIDO DO FUNDEB. DETERMINAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE AO TRÂNSITO DESTAS CONTAS. TETO REMUNERATÓRIO. RESSALVAS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

Aplicação total no ensino: 33,84% (mínimo 25%). **Investimento profissionais da educação básica – FUNDEB:** 86,73% (mínimo 70%). **Total de despesas com FUNDEB:** 99,57% (insuficiência 0,43% - R$ 754.418,19). **Investimento total na saúde:** 28,80% (mínimo 15%). **Transferências à Câmara:** Atestada a regularidade. **Gastos com pessoal:** 43,25% (limite 54%). **Remuneração agentes políticos:** Pagamentos a maior – R$ 107.530,11. Deliberação SEI nº 11.209/2020-51 – comunicação ao Legislativo Municipal e Ministério Público Estadual. **Encargos sociais:** Em ordem. **Precatórios:** Em ordem. **Resultado da execução orçamentária:** Déficit 3,28 (R$ 48.567.836,12). **Resultado financeiro:** Superávit R$ 368.581.108,57.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 29 de julho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, decidiu pela emissão de **parecer favorável** às contas de 2023 da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, **sob ressalvas** em razão da necessidade de observância ao teto remuneratório, além de recomendações nos pontos destacados.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações consignadas no voto, inserido aos autos.

Determinou, ademais, a aplicação do valor de insuficiência do saldo diferido do FUNDEB até o final do exercício seguinte ao trânsito em julgado das presentes.

Determinou, também, à Fiscalização especial atenção a eventual terceirização de mão de obra na Pasta da Saúde.

Determinou, ainda, o encaminhamento de ofícios ao Comando do Corpo de Bombeiros, noticiando acerca dos apontamentos da fiscalização a respeito da falta do AVCB nas unidades da educação e saúde, bem como à Câmara Municipal e ao MPE, em razão dos pagamentos de subsídios a maior, nos termos da Deliberação SEI nº 11.209/2020-51.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. José Mendes Neto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

GC.CCM-38